

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 70.140.857,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 976.395.563,82
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 1.046.536.421,38
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 630.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 416.536.421,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 416.536.421,38

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.495, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 14.565.786,79 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 14.565.786,79 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901175 10010000	30.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	30.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	1.900.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	1.900.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 10010000	30.622,84	-
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33909239 10010000	-	30.622,84
2022 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 10010000	8.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	8.000,00
2022 20 2018 20 608 0220 2075 33903999 10010000	6.400,00	-
2022 20 2018 20 608 0220 2075 33903099 10010000	-	6.400,00
2022 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 10010000	73.583,06	-
2022 20 2018 04 122 0209 1489 33903999 10010000	150.000,00	-
2022 20 2018 12 363 0217 7052 33903999 10010000	118.174,71	-
2022 20 2018 12 363 0217 1492 33903999 10010000	-	341.757,77
2022 26 2601 08 244 0138 2408 33903014 10010000	26.600,00	-
2022 26 2601 08 242 0138 1412 33503999 10010000	-	26.600,00
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33901400 10010000	1.000,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 44905235 10010000	7.150,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33903023 10010000	-	8.150,00
2022 25 2501 17 122 0210 1096 33903999 10010010	350.634,20	-
2022 25 2501 04 122 0204 2157 33903910 10010010	-	3.859,20
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904708 10010010	-	30.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	-	43.275,00
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 10010010	-	263.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903999 10010010	-	10.500,00
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	3.000,00	-
2022 22 2201 11 363 0209 2092 33901400 10010010	-	3.000,00
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	3.000,00	-
2022 22 2201 04 122 0204 2184 33903023 10010010	-	3.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	480,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	480,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903021 11110000	10.096,80	-
2022 20 2012 12 361 0214 2417 33903022 11110000	-	7.576,80
2022 20 2012 12 365 0214 2425 33903022 11110000	-	1.612,80
2022 20 2012 12 365 0214 2421 33903022 11110000	-	705,60
2022 20 2012 12 367 0214 2430 33903022 11110000	-	201,60
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	10.606.112,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 12110000	-	15.372,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901107 12110000	-	192.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901109 12110000	-	598.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	-	9.659.740,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 12110000	-	141.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	7.600,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903099 12140000	-	7.600,00
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	1.233.333,18	-

2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	424.591,87
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901104 12140000	-	808.741,31
TOTAL	14.565.786,79	14.565.786,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO